



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**SECRETARIA:** Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo do Município de André da Rocha/RS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da SUBESTAÇÃO DE ENERGIA para o Prédio Novo da Escola de Ensino Fundamental Dr. Manuel Vieira da Fonseca.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a execução da SUBESTAÇÃO DE ENERGIA do Prédio Novo da Escola de Ensino Fundamental Dr. Manuel Vieira da Fonseca, com as seguintes características:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO (m <sup>2</sup> )	VALOR TOTAL
1	Execução da SUBESTAÇÃO DE ENERGIA para o Prédio Novo da Escola de Ensino Fundamental Dr. Manuel Vieira da Fonseca, seguindo as especificações dos documentos que compõe o projeto: <ul style="list-style-type: none"><li>• Projeto de Subestação, projeto aprovado junto à concessionária de energia, Pranchas 01 e 02.</li><li>• Planilha Orçamentária, com suas respectivas composições;</li><li>• Cronograma Físico Financeiro;</li><li>• Planilha de Encargos Sociais;</li><li>• Planilha de BDI;</li><li>• Termo de Responsabilidade Técnica – TRT.</li></ul>	un	01	R\$ 84.612,59	R\$ 84.612,59

**1.2.** O serviço deverá ser prestado, considerando a especificações descritas no projeto, devendo ser respeitadas em sua totalidade. O prazo de execução da obra deverá seguir o Cronograma Físico-Financeiro, que descreve um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da emissão da Ordem de Início, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** Justifica-se a presente contratação pela necessidade de empresa especializada em serviço de execução da SUBESTAÇÃO DE ENERGIA, com experiência em



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA “PEQUENO, GRANDE PAGO”

implementação deste tipo de serviço, equipe técnica especializada e capacidade para desenvolver todos os trabalhos com qualidade e segurança.

**2.2** A modalidade sugerida é Concorrência, na forma eletrônica, Regime de Empreitada por preço global, pelo menor preço global, objetivando o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução.

**2.3** O objeto descrito neste TR tem por objetivo a execução de obra, nos termos do art. 6º, inciso XII.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1.** Considerando o conjunto de todos os elementos que compõe o presente termo de referência, se almeja que a obra seja executada de forma correta, seguindo criteriosamente o projeto e permitindo atender de forma eficiente todos os quesitos para que ao final a Subestação seja vistoriada pelo órgão competente, RGE – Rio Grande Energia e seja feita a ligação. Todo esse processo é de responsabilidade da contratada.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A empresa deverá ter engenheiro eletricista para executar todos os serviços pela qual foi contratada, assim como equipe habilitada e experiente para administrar os serviços.

**4.2.** Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

**4.3.** O Departamento Técnico Municipal, através do seu arquiteto, fará a fiscalização do trabalho, orientando sobre todas as dúvidas, acompanhando o andamento, analisando as etapas e a entrega final dos serviços.

**4.4.** A empresa deverá garantir seus serviços por prazo não inferior a 5 anos, devendo ser refeitos os serviços que por ventura apresentem qualquer deficiência. A Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo representada pelo seu secretário vigente, exercerá a fiscalização necessária durante o desenvolvimento do contrato, o que não exime a Empresa da responsabilidade pela execução dos serviços ou danos dele advindos.

**4.5.** A execução tem um prazo de 60 dias para ser executado a contar da emissão da Ordem de Início.

**4.6.** É compromisso da empresa cumprir com suas obrigações legais, manter seus profissionais devidamente cadastrados na instituição de classe.

**4.7.** O não cumprimento das regras descritas acima poderá ocasionar a não contratação ou a rescisão contratual.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1** Para a execução do serviço contratado, a empresa deverá, em um primeiro momento, realizar a visita técnica ao local, representada por um engenheiro civil, engenheiro eletricista ou responsável legal pela empresa, com o intuito de analisar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, objeto deste termo, havendo a possibilidade de substituição da vistoria por uma declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme art. 63, §2º, §3º e §4º da Lei 14.133/2021. A Secretaria de Obras, por intermédio de um técnico, vai esclarecer todas as dúvidas referentes à obra, fornecendo um atestado de visita técnica. É de fundamental importância que a empresa tenha domínio e conhecimento do projeto que



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA “PEQUENO, GRANDE PAGO”

ela deverá colocar em prática, para que seja possível, no momento da visita técnica, fazer questionamentos e sanar todas as dúvidas, possibilitando segurança para o desenvolvimento dos serviços.

**5.2** A contratada não deve permitir que menores de 18 (dezoito) anos trabalhem em horário noturno, em atividades perigosas ou insalubres, assim como não admitir, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz – o que pode ser feito a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme estabelecido no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho.

**5.3** A contratada é responsável pelo fornecimento de todos os EPIs necessários aos seus funcionários, para execução dos trabalhos e por manter as boas e necessárias condições para sua realização, bem como a sinalização da obra, de forma e evitar acidentes.

**5.4** A contratada responderá por todo acidente de trabalho que, por ventura, vier a ocorrer durante a realização da prestação dos serviços.

**5.5** A contratada responderá por todo dano que vier a causar, durante a execução da obra, inclusive a terceiros.

**5.6** A contratada deve responsabilizar-se pela saúde e segurança dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, se for o caso, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer documentos para fins de fiscalização, de pagamento e quitação, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou criminal.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1** A gestão e fiscalização do serviço contratado serão realizados, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 1451/2023 que “REGULAMENTA, SEM LIMITAR, AS FUNÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÕES, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.”

**6.2** O Gestor do referido contrato será o Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Senhora Isabel Josefina Defaveri Jacques.

**6.3** A fiscalização do referido contrato será executada pelo Sr. Carlos Ubiratan Vargas Prestes.

### 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**7.1** O pagamento será realizado conforme o andamento da obra, em até 10 dias após apresentação de documento fiscal e a análise do fiscalizador, que fará a emissão do Boletim de Medição de Obra, sempre respeitando o Cronograma Físico-Financeiro e o Contrato, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

**7.2** Os pagamentos serão realizados exclusivamente em nome da empresa, vedado o pagamento para terceiros.

**7.3** Nenhum pagamento será efetuado quando observada qualquer pendência por parte da contratada, sendo aguardado a sua regularização, que deverá ser registrada pelo fiscal do contrato.

**7.4** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo contratante.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

**8.1.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXIX, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.** O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

**8.3.** Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais estão definidos em edital.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O valor estimado da contratação é de R\$ 84.612,59 (oitenta e quatro mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e nove centavos), conforme planilha orçamentária integrante do processo.

**9.2.** Para a formação do orçamento estimativo, foi adotada metodologia mista, utilizando-se composições da tabela SINAPI, referência setembro de 2025, desonerada, complementadas por composições próprias, elaboradas com base em pesquisa de mercado e cotações junto a fornecedores e prestadores de serviços regionais, especialmente para itens não contemplados ou não adequadamente representados na base SINAPI.

**9.3.** As composições próprias foram elaboradas observando critérios técnicos, preços praticados no mercado local e parâmetros de razoabilidade e economicidade, de modo a refletir com maior precisão os custos efetivos da execução da obra, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estimativa de preços considerou as particularidades locais da execução da subestação, bem como as especificações técnicas projeto aprovado junto à concessionária de energia, razão pela qual se mostrou necessária a adoção de composições próprias para determinados insumos e serviços especializados, não integralmente contemplados nas bases oficiais de referência.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo:

0701 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto  
2024 Manutenção, Melhorias e Construção de Edificações Escolares  
139 Obras e Instalações  
80000000 Estudos e Projetos  
99000000 Outras Obras e Instalações

André da Rocha/RS, 20 de fevereiro de 2026.

Arq. Camila Girardi Poci  
CAU A57 153-9

Isabel Josefina Defaveri Jacques  
Secretaria de Educação, Cultura,  
Desporto e Turismo